



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 033/93

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS PREÇOS PÚBLICOS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A:

ART. 1. Ficam corrigidos em 28,21% (I.P.C. da FGV), os preços públicos cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com a seguinte tabela :

ESPÉCIE	PREÇO - Cr\$
U.F.M. (Unidade Fiscal do Município)	31.692,33
Taxa de abate no Matadouro	440.000,00
Retro-escavadeira e pá carregadeira	hora 680.000,00
Esteira e Motoniveladora	hora 830.000,00
Caminhão	hora 480.000,00
Caminhão de terra (dentro do limite urbano) ..	viagem .. 480.000,00
Caminhão de terra (fora do limite urbano)...	viagem .. 615.000,00
Caminhão de entulho	viagem .. 360.000,00
Viagem de entulho (com trator)	viagem .. 190.000,00
Caminhão de água (dentro do limite urbano) ..	viagem .. 330.000,00
Caminhão de água (fora do limite urbano)....	viagem .. 460.000,00
Tubos de cimento	0,40 m .. 336.743,00
Tubos de cimento	0,60 m .. 651.222,00
Taxa de cobertura para reprodutores equinos	560.000,00
Taxa de cobertura para reprodutores caprinos	200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO : Com exceção do valor correspondente à U.F.M., TODOS os demais valores foram "arredondados", tendo em vista facilitar a cobrança dos mesmos.

ART. 2. Os serviços públicos, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão e será fixado quantas vezes houver alteração do respectivo custo operacional.

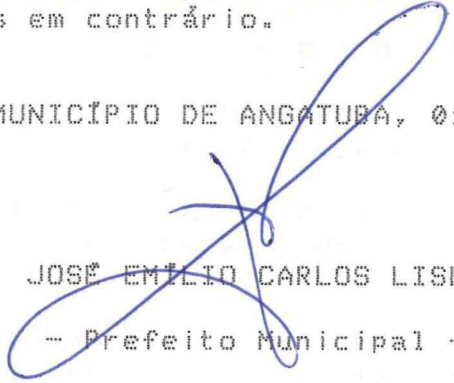


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/06/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE JUNHO DE 1993


JOSE EMÍLIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -


Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Assessor Técnico -

